



FEDERAÇÃO COLUMBÓFILA BRASILEIRA

Ilmo Sr.

VALTEMIR SOARES JUNIOR – Sócio 2226

O presidente da Federação Columbófila Brasileira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere o artigo 37, XII, do Estatuto, vem por meio deste Comunicado e Ofício informar a decisão tomada por essa Diretoria, como segue:

Em virtude do vosso comportamento contrário às normas contidas no Estatuto Social, V.Sa., vem pautando sua conduta no meio social columbófilo com ampla falta de ética, desrespeitando os princípios morais e os bons costumes de vivência harmônica e pacífica, além de agir de forma desrespeitosa para com os demais dirigentes da atual Diretoria da Federação Columbofila Brasileira fazendo insinuações para o intuito de levar ao total descrédito dos trabalhos realizados com seriedade e transparência.

Desta forma e de acordo com o apurado, restou comprovado através dos comportamentos por diversas mensagens recebidas no Grupo de Dirigentes do WhatsApp, grupo este criado para uso exclusivo de trocas de mensagens entre Dirigentes e/ou representantes de Estado (Delegados), as quais foram retransmitidas para os demais grupos via repasse, **resolve:**

*“Nos termos do artigo 14, do Estatuto da Federação Columbófila Brasileira e por **Votação Unanime**, a Diretoria resolveu aplicar-lhe a pena de **CENSURA ESCRITA**, nos termos do artigo 14, letra “b” descrita no Capítulo IV – Penalidades, pela infringência ao artigo 11, Inciso VIII, do mesmo Estatuto, em havendo persistência pela falta de urbanidade e respeito às normas regulamentares, ser-lhe-á aplicado a sanção de “suspensão” nos termos do artigo 14, letra “d”.*”

Dê-se ciência ao associado e registre-se de imediato para os devidos fins legais e de direito, dando-se a publicidade devida.

São Paulo, 09 de março de 2020.

DAVID GONÇALVES
Presidente FCB



FEDERAÇÃO COLUMBÓFILA BRASILEIRA

Ilmo Sr.

VALTEMIR SOARES JUNIOR – Sócio 2226

O presidente da Federação Columbófila Brasileira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere o artigo 37, XII, do Estatuto, vem por meio deste Comunicado e Ofício informar a decisão tomada por essa Diretoria, como segue:

Em virtude do vosso comportamento contrário às normas contidas o Estatuto Social, V.Sa., vem pautando sua conduta no meio social columbófilo com ampla falta de ética, desrespeitando os princípios morais e os bons costumes de vivência harmônica e pacífica, além de agir de forma desrespeitosa para com os demais dirigentes da atual Diretoria da Federação Columbofila Brasileira fazendo insinuações para o intuito de levar ao total descrédito dos trabalhos realizados com seriedade e transparência.

Desta forma e de acordo com o apurado, restou comprovado através dos comportamentos por diversas mensagens recebidas no Grupo de Dirigentes do WhatsApp, grupo este criado para uso exclusivo de trocas de mensagens entre Dirigentes e/ou representantes de Estado (Delegados), as quais foram retransmitidas para os demais grupos via repasse, **resolve:**

*“Nos termos do artigo 14, do Estatuto da Federação Columbófila Brasileira e por **Votação Unanime**, a Diretoria resolveu aplicar-lhe a pena de **CENSURA ESCRITA**, nos termos do artigo 14, letra “b” descrita no Capítulo IV – Penalidades, pela infringência ao artigo 11, Inciso VIII, do mesmo Estatuto, em havendo persistência pela falta de urbanidade e respeito às normas regulamentares, ser-lhe-á aplicado a sanção de “suspensão” nos termos do artigo 14, letra “d”.*

Dê-se ciência ao associado e registre-se de imediato para os devidos fins legais e de direito, dando-se a publicidade devida.

São Paulo, 09 de março de 2020.

DAVID GONÇALVES
Presidente FCB